



L E I

Nº 665/73

Autoriza realizar operação de financiamento.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber, que a Câmara Municipal Decretou e eu Sanciono a seguinte Lei:

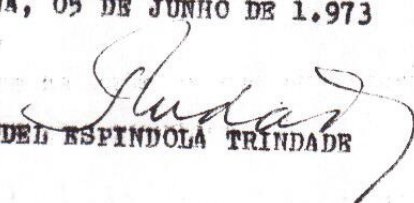
Artigo 1º - O Prefeito Municipal, fica autorizado realizar operação de financiamento com Instituição financeira do país, no limite de R\$5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), acrescido das despesas próprias, de conformidade com a Resolução nº171, do Banco Central.

Artigo 2º - O prazo de financiamento será de 5 (cinco) anos, com dois anos de carência.

Artigo 3º - As quotas de participação do Município, na distribuição do Imposto sobre Circulação de Mercadorias, serão oferecidas, como garantia de pagamento.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, 05 DE JUNHO DE 1.973


RUDEL ESPINDOLA TRINDADE